



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4036/2022 **DATA:** 29/06/2022

AUTÓGRAFO N°: 4127 **DATA:** 28/06/22

PROJETO DE LEI N°: 62 / 2022

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000752 / 2022
DATA: 23 / 06 / 2022

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 27/06/2022

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** 10/09/2022
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - **REQUERIMENTO N°** _____
NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas
QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 22 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 62 / 2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2022 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A suplementação se faz necessária para atender despesas com a contratação de empresa para a coleta de lixo hospitalar. Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, o lixo hospitalar, também chamado de resíduo hospitalar e de resíduo de serviços de saúde, é todo tipo de lixo proveniente do atendimento a pacientes ou de qualquer estabelecimento de saúde ou unidade que execute atividades de natureza de atendimento médico. O descarte desse lixo hospitalar deve ser feito com segurança, seguindo regras específicas que evitem contaminação ambiental e também prevenir acidentes que possam atingir os profissionais da saúde, bem como os cuidados no armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, daí, a necessidade de contratação de empresa especializada.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos ajustar o nosso orçamento do exercício 2022.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE

15192 23/06/2022 090752 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 62/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE	
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº 307.....	R\$ 88.000,00
Soma.....	R\$ 88.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE	
Atividade: 10.122.0029.2.114 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 328.....	R\$ 12.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.116 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 329.....	R\$ 64.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 330.....	R\$ 6.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.128 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 331.....	R\$ 6.000,00
Soma.....	R\$ 88.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de junho de 2022.

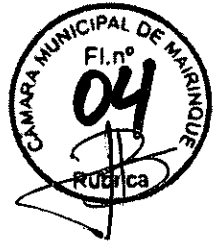

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 62 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 27 de junho de 2022.

Expediente da 52ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

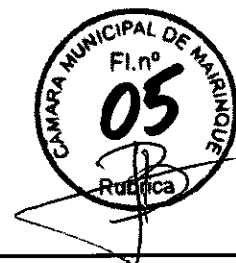
Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 62/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 27 de junho de 2022;

Ordem do Dia da 45ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



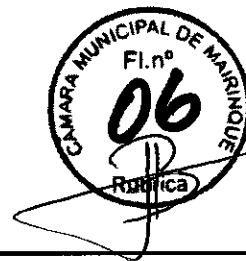
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 62/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 13 votos contra 2 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

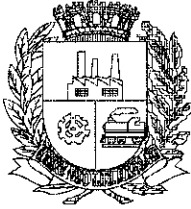
Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 27 de junho de 2022;

Ordem do Dia da 46ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4127 / 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 62/2022, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº 307..R\$ 88.000,00
Soma.....R\$ 88.000,00

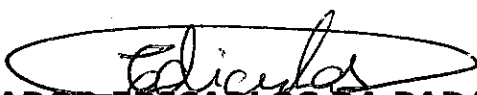
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0029.2.114 – vínculo 01.310.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 328.....R\$ 12.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.116 – vínculo 01.310.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 329.....R\$ 64.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 330.....R\$ 6.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.128 – vínculo 01.310.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 331.....R\$ 6.000,00

Soma.....R\$ 88.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 28 de junho de 2022.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.036 / 2022

(Projeto de Lei nº 62/2022, de 22/06/2022 – Autógrafo nº 4127/2022, de 28/06/2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE	
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº 307.....R\$	88.000,00
Soma.....R\$	88.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SEC DE SAÚDE	
Atividade: 10.122.0029.2.114 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 328.....R\$	12.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.116 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 329.....R\$	64.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.118 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 330.....R\$	6.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.128 – vínculo 01.310.00	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – ficha nº 331.....R\$	6.000,00
Soma.....R\$	88.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de junho de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


HAMILTON ESPEJO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 29/06/2022.


RODRIGO GARCIA

11101 08/07/2022 000013 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE